



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00576/2016 do Vereador Salomão Pereira (PSDB)

"Altera o § 2º do artigo 1º, da Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º As normas regulamentadoras deverão definir os critérios adotados para a implantação da medida, bem como os meses, dias e locais a serem alcançados, conforme o dígito final da placa de licenciamento, levando-se em consideração a restrição de circulação de veículos sempre no horário compreendido no período das 07h00min às 20h00min. (NR)"

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões... Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 71

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.